



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

22 DE OUTUBRO DE 2026

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO APOSTILAMENTO (Reajuste de Valor)

Mamanguape-PB, 11 de setembro de 2026

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO CASA, SITUADO NA RUA EMÍDIO RODRIGO, S/N – SÍTIO PITANGA DA ESTRADA – MAMANGUAPE-PB – PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PITANGA DA ESTRADA.

CONTRATADA: Edjane Araujo Augusto da Silva
CPF: 033.410.264-28

FINALIDADE: Reajuste de valor do Contrato nº 062/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, correspondente ao percentual de 4,840600%, passando o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.572,61 (mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), com efeitos financeiros no período de setembro de 2026 a abril de 2027, correspondente a 08 (oito) meses, sem pagamento de valores retroativos.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 580,88 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo mensal de R\$ 72,61 (setenta e dois reais e sessenta e um centavos) durante 08 (oito) meses, de setembro de 2026 a abril de 2027, sem geração de valores retroativos.

VALOR TOTAL NO PERÍODO REAJUSTADO: R\$ 12.580,88 (doze mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao valor mensal reajustado de R\$ 1.572,61 durante 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.220 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0428 2060 Manutenção de Programa de Atenção Primária a Saúde – APS – 10 301 0428 2061 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0428 2062 Manutenção Saúde Bucal – 10 302 0083 2064 Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.302.0083.2065 SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – 10 302 0083 2066 CEO – Centro Espec. Odontológica – 10 302 0083 2067 Teto Municipal Rede Saúde Mental – RSME – 10 305 0428 2068 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10 301 0428 2070 Manutenção Outras Transferências do FNS – 10 302 0083 2072 Manutenção das Atividades do Teto Municipal da Rede Psicossocial – CAPS AD – 10 122 0428 2074 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde – 10 301 0428 2081 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD – 3390.36.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

JUSTIFICATIVA: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

EXTRATO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

MAMANGUAPE - PB, 03 DE ABRIL DE 2026

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VÁRIAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

CONTRATADO: RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 29.878.872/0001-39

PRAZO DO ADITIVO: 06 DE ABRIL DE 2026 A 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 111 DA LEI 14.133/21, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

EXTRATO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

MAMANGUAPE-PB, 18 DE AGOSTO DE 2026

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DOS BAIRROS PIÇARREIRA E CONDADO NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB.

CONTRATADO(A): EMPROTEC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.465.480/0001-10

PRAZO DO ADITIVO: 19 DE AGOSTO DE 2026 À 14 DE FEVEREIRO DE 2027.

JUSTIFICATIVA: ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EXPRESS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R\$ 118.508,20; INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.220.567,40.

Mamanguape - PB, 15 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape/PB; DESIGNO os servidores Armano Vicente de Araujo, Gerente de Planejamento, como Gestor; e Maria Leila de Moraes Carvalho Farias, Gerente de Assistência Farmacêutica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mamanguape - PB, 15 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel tipo casa, localizado no Sítio Mendonça, Zona Rural de Mamanguape/PB, destinado às instalações e funcionamento da UBS Xuá Mendonça; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Severino Lima da Silva - R\$ 15.600,00.

Mamanguape - PB, 15 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel tipo casa, localizado no Sítio Mendonça, Zona Rural de Mamanguape/PB, destinado às instalações e funcionamento da UBS Xuá Mendonça; DESIGNO os servidores Wolley Douglas Michel Conrad, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, como Gestor; e Maysa Barbosa Rodrigues Toscano, Gerente de Atenção Básica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mamanguape - PB, 15 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel tipo casa, localizado no Sítio Mendonça, Zona Rural de Mamanguape/PB, destinado às instalações e funcionamento da UBS Xuá Mendonça. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 03.220 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0428 2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde – APS; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000498 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 301 0428 2061 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 000497 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000498 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 16/10/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape e: CT Nº 00048/2026 - 16.10.26 - Severino Lima da Silva - Gizelia Maria Souza da Silva - José Severino da Silva - Gicélia Maria Souza da Silva - R\$ 15.600,00.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

22 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2026
Aos 19 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENDEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
2	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
3	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
4	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
5	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
6	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
7	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
8	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
9	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
10	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
11	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
12	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
13	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
14	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
15	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
16	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
17	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
18	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
19	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
20	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
21	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
22	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
23	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
24	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
25	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
26	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
27	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
28	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
29	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
30	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
31	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
32	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
33	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
34	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
35	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
36	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
37	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
38	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
39	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
40	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
41	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
42	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
43	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
44	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
45	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
46	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
47	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
48	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
49	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
50	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
51	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
52	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
53	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
54	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
55	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
56	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
57	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
58	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
59	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
60	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
61	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
62	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
63	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
64	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
65	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
66	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
67	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
68	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
69	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
70	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
71	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
72	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
73	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
74	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
75	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
76	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
77	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
78	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
79	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
80	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
81	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
82	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
83	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
84	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
85	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
86	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
87	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
88	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
89	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
90	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
91	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
92	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
93	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
94	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
95	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
96	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
97	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
98	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
99	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20
100	FRALDAS PEDIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	3248	3,65	118.508,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada elevação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e

condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo organograma programático.

O usuário da ata, sempre que dispuser efetivar a contratação do objeto registrado, terá, através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitida ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazer-lhe em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos falhos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136, e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155, f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recebido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
26.156.923/0001-20
Valor R\$ 118.508,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 19 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2026

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, Estado da Paraíba, localizada na Praça Antenor Navarro - Centro - Mamanguape - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE - CNPJ nº 08.674.396/0001-64.

VENDEDOR: INOVA77770 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.412.815/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
2	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
3	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
4	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
5	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
6	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
7	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
8	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
9	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
10	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
11	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
12	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
13	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
14	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
15	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
16	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
17	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
18	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
19	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
20	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
21	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
22	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
23	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
24	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
25	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
26	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
27	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
28	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
29	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
30	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
31	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
32	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
33	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
34	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
35	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
36	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
37	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
38	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
39	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
40	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
41	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
42	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
43	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
44	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
45	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
46	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
47	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
48	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
49	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
50	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
51	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
52	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
53	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
54	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
55	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
56	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
57	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
58	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
59	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
60	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
61	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
62	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
63	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
64	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
65	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
66	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
67	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
68	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
69	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
70	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
71	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
72	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
73	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
74	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
75	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
76	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
77	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
78	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
79	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
80	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
81	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
82	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
83	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
84	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
85	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
86	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
87	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
88	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
89	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
90	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
91	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
92	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
93	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
94	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
95	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
96	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
97	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
98	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
99	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00
100	FRALDAS GERIÁTRICAS	UNIDADE	PCT	62400	4,86	303.264,00



	resistência suficiente para suportar o manuseio, colocação, retirada e período habitual de utilização, sem rompimento ou desprendimento de componentes Produto novo, de primeiro uso, sem odor anormal, sem rasgos, deformidades ou falhas de acabamento, acondicionado em embalagem original íntegra, contendo identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável Embalagem: pacote contendo 08 unidades Crênicos mínimos de aceitação: conformidade dimensional e de tamanho; integridade física; capacidade satisfatória de absorção e retenção; eficiência das barreiras contra vazamentos; adequada fixação e ajuste; ausência de defeitos de fabricação; manutenção do padrão de qualidade apresentado na amostra, quando exigida.					
4	FRALDAS TAMANHO (XG), PCT C/ 850FT UNIDADE – Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, destinada a adultos com incontinência urinária e/ou fecal, de uso externo, com formato anatômico e dimensões compatíveis com o tamanho XG, proporcionando ajuste adequado ao corpo e segurança durante o uso. Deverá possuir núcleo absorvente com capacidade adequada de absorção e retenção de líquidos, camada interna macia e adequada ao contato prolongado com a pele, barreiras laterais antivazamento, sistema de fechamento e ajuste que permita adequada fixação ao corpo e possibilidade de reajuste, quando aplicável ao modelo. Deverá apresentar boa distribuição do material absorvente, reduzindo a concentração de umidade em pontos específicos, bem como minimizar o retorno do líquido à superfície de contato com a pele. O produto deverá apresentar resistência suficiente para suportar o manuseio, colocação, retirada e período habitual de utilização, sem rompimento ou desprendimento de componentes Produto novo, de primeiro uso, sem odor anormal, sem rasgos, deformidades ou falhas de acabamento, acondicionado em embalagem original íntegra, contendo identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável Embalagem: pacote contendo 08 unidades Crênicos mínimos de aceitação: conformidade dimensional e de tamanho; integridade física; capacidade satisfatória de absorção e retenção; eficiência das barreiras contra vazamentos; adequada fixação e ajuste; ausência de defeitos de fabricação; manutenção do padrão de qualidade apresentado na amostra, quando exigida.	PCT	63700	4,90	312.130,00	
5	FRALDAS TAMANHO (G), PCT C/ 850FT UNIDADE – Fralda pediátrica descartável, tamanho G, destinada a crianças com necessidade de utilização de fraldas em razão de incontinência ou condição clínica que justifique seu uso, com formato anatômico e dimensões compatíveis com o tamanho G. Deverá possuir material absorvente com capacidade adequada de absorção e retenção de líquidos, camada interna macia e adequada ao contato com a pele infantil, barreiras laterais antivazamento e sistema de fechamento e ajuste funcional, quando aplicável, proporcionando segurança, conforto e adequada fixação durante o uso. Deverá minimizar o retorno de umidade à superfície em contato com a pele, apresentar resistência adequada ao manuseio e não apresentar rasgos, deformidades, falhas de acabamento ou desprendimento de componentes Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original íntegra, contendo identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, fabricação e validade, quando aplicável Embalagem: pacote contendo 08 unidades Crênicos mínimos de aceitação: tamanho adequado; formato e ajuste compatíveis com o público pediátrico; absorção e retenção satisfatórias; proteção contra vazamentos; conforto da camada interna; resistência, integridade e ausência de defeitos, conformidade com a amostra, quando exigida.	PCT	39520	3,13	123.697,60	
7	FRALDAS TAMANHO (XG), PCT C/ 850FT UNIDADE – Fralda pediátrica descartável, tamanho XG, destinada a crianças com necessidade de utilização de fraldas em razão de incontinência ou condição clínica que justifique seu uso, com formato anatômico e dimensões compatíveis com o tamanho XG. Deverá possuir material absorvente com capacidade adequada de absorção e retenção de líquidos, camada interna macia e adequada ao contato com a pele infantil, barreiras laterais antivazamento e sistema de fechamento e ajuste funcional, quando aplicável, proporcionando segurança, conforto e adequada fixação durante o uso. Deverá minimizar o retorno de umidade à superfície em contato com a pele, apresentar resistência adequada ao manuseio e não apresentar rasgos, deformidades, falhas de acabamento ou desprendimento de componentes Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original íntegra, contendo identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, fabricação e validade, quando aplicável Embalagem: pacote contendo 08 unidades Crênicos mínimos de aceitação: tamanho adequado; formato e ajuste compatíveis com o público pediátrico; absorção e retenção satisfatórias; proteção contra vazamentos; conforto da camada interna; resistência, integridade e	PCT	39000	3,80	148.200,00	

ausência de defeitos, conformidade com a amostra, quando exigida					
TOTAL: 1.220.567,40					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia (01) subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observado, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazer-lhe em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136, e suas alterações, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155, f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INOVA77770 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

38.412.815/0001-50
Valor: R\$ 1.220.567,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mamanguape - PB, 19 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

22 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0428 2061 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – 000497 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 000498 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 19/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape e: CT Nº 00051/2026 - 19.10.26 - EXPRESS DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R\$ 118.508,20; CT Nº 00052/2026 - 19.10.26 - INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.220.567,40.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de imóvel urbano, de propriedade da ASPLAN – Associação de Plantadores de Cana da Paraíba, situado no Município de Mamanguape/PB, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DE PLANTADORES DE CANA DA PARAIBA - R\$ 1.028.000,00.

Mamanguape - PB, 15 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de imóvel urbano, de propriedade da ASPLAN – Associação de Plantadores de Cana da Paraíba, situado no Município de Mamanguape/PB, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores Wotley Douglas Michel Conrad, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, como Gestor; e Maysa Barbosa Rodrigues Toscano, Gerente de Atenção Básica, para Fiscal Técnico do contrato; decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mamanguape - PB, 15 de Outubro de 2026
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO - Secretário de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de imóvel urbano, de propriedade da ASPLAN – Associação de Plantadores de Cana da Paraíba, situado no Município de Mamanguape/PB, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.220 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0428 2086 Manutenção das Ações Custeadas com Recursos do Royalties p/ Saúde; 744 4490.61 99 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS. VIGÊNCIA: até 16/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mamanguape e Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape e: CT Nº 00049/2026 - 16.10.26 - ASSOCIACAO DE PLANTADORES DE CANA DA PARAIBA - R\$ 1.028.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE MAMANGUAPE GABINETE DO PREFEITO

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025, o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal.

O conteúdo dos atos oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades que o expedem.

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape (Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

<https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial> e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.



MICHELLY ARAUJO DE
VASCONCELOS
GCOM
Ger. de Comunicação Social
*** 796.934-**
Data: 22/10/2026 09:58:49 -03:00